



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FARROUPILHA  
GABINETE (FARROUPILHA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 164/2023 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 19 de dezembro de 2023.

## EDITAL DE MIGRAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DO CURSO SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna público o presente edital, contendo as normas gerais para o Processo de Migração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Tecnologia em Processos Gerenciais.

### 1. DAS REGRAS DE MIGRAÇÃO

1.1 As regras de migração foram definidas pelos Colegiados dos respectivos Cursos, conforme registrado na ata da reunião do dia 26 dias de outubro 2023.

1.2 O PPC de Tecnologia em Processos Gerenciais, vigente a partir de 2024, foi aprovado conforme RESOLUÇÃO CONSUP, referente ao processo nº 23364.000541/2022-28.

### 2. DA MIGRAÇÃO

2.1 A migração será realizada de acordo com a manifestação voluntária dos discentes regularmente matriculados no curso supracitado através do devido requerimento (Anexo I).

2.2 Os discentes que tiverem deferidos seus requerimentos serão informados pela Coordenação de curso.

2.3 Discentes com a matrícula trancada serão migrados automaticamente, conforme definições da Organização Didática do IFRS, assim como demais casos previstos na legislação.

### 3. CRONOGRAMA

Data	Atividade	Responsável/Local
12 de dezembro de 2023	Publicação do Edital	Gabinete/site do campus
<b>13 a 21 de dezembro de 2023</b>	Período para requerer migração para o novo PPC	Coordenação de Curso /Direção de Ensino

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O discente que migrar terá a garantia das equivalências de componentes curriculares, conforme os Planos de Trabalho para o Atendimento aos Estudantes em Curso e Tabelas de Equivalências, disponibilizados pela Coordenação de Curso.
- 4.2 A opção pela migração é irreversível, não podendo o discente retornar para a estrutura anterior a 2024.
- 4.3 O aluno deve também requerer pelo Anexo II as disciplinas que pretende se inscrever para o próximo semestre em 2024.
- 4.4 O anexo III deve ser preenchido, caso o aluno tenha comprovada certificação de estudo em período remoto nos anos de 2020/2021.
- 4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS Campus Farroupilha.

*Documento não acessível publicamente*

*(Não Assinado)*  
LEANDRO LUMBIERI  
*FUNÇÃO INDEFINIDA*  
*IFRS / CF-FRP (11.01.13)*  
*Matrícula: ###984#9*

**Processo Associado: 23364.000766/2023-65**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **164**, ano: **2023**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **19/12/2023** e o código de verificação: **a483040d2b**